PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DEMLURB

EDITAL N.º 004/2022 – DEMLURB

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 194 e seguintes da Lei 8.710, de 31/07/1995, torna público que estarão abertas, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado – para o Cadastro de Reserva para futura Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, nos termos da legislação municipal, para as classes especificadas abaixo:

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINA I

Classe	Requisitos	Síntese das Atribuições	Jornada Semanal	Vencimento Mensal (R$)
Operador de Máquina I	Ensino Fundamental incompleto, comprovação de habilitação profissional: carteira de motorista "D" ou "E" e preenchimento dos resquisistos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro.	Operar máquinas e equipamentos pesados de acordo com as normas de serviços e segurança, zelando pela sua conservação e funcionamento adequado.	44 horas	R$ 1.943,66

1.DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo o Cadastro de Reserva para futura contratação de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**,** na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovado(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado.

2.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar emsituação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

e) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;

f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para novainvestidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Nãopoderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.", comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. Tendo em vista que a presente seleção tem por finalidade a contratação temporária por excepcional interesse público, fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus (COVID-19).

3.2. Está vedada a contratação de candidatos(as) que se enquadrem em uma ou mais hipóteses constantes na listagem abaixo:

I. candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos se associado às seguintes doenças: diabetes, doenças crônicas pulmonares, neoplasia maligna, imunodeficiências, doenças cardíacas ou hipertensão arterial não controlada;

II. candidato com menos de 60 (sessenta) anos se associado com as seguintes doenças: imunodeficiências, neoplasia maligna, doenças cardíacas, diabetes descompensada ou hipertensão arterial não controlada;

III. gestantes em qualquer hipótese;

3.3. A vedação prevista no item 3.1 perderá a validade a partir do momento em que for declarado o fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

4 DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do DEMLURB, localizada à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal, das 09:00hs às 17:00hs do dia 25 a 29 de abril 2022. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas por procuração, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como

se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

4.5 No caso de duas ou mais inscrições do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última inscrição realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente. A verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de inscrição.

4.6 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.7 O(a) candidato(a) receberá seu comprovante após finalizar sua inscrição.

4.8 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas a serem oferecidas no presente processo seletivo simplificado, conforme preceitua a Lei 8112/90 (Artigo 5º, § 2º) e Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, inciso VIII), sendo certo que acaso não preenchidas as vagas poderão ser destinadas às demais pessoas que se inscreveram no presente processo seletivo.

4.9 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas do subitem anterior que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

4.10 Em consonância com a Lei municipal nº 14.377 - de 23 de março de 2022, ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 7 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos.

4.11 Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretende fazer uso das prerrogativas do subitem anterior que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos auto declarados pretos ou pardos.

4.12 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar cópia da Carteira de Identidade e C.P.F. bem como a documentação para a Prova de Títulos de acordo com o item 5 do presente Edital.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 O Processo Seletivo será realizado através de uma Prova de Títulos classificatória e uma Prova Prática eliminatória. Quanto à Prova de Títulos, o critério de seleção será o seguinte:

CLASSE: OPERADOR DE MÁQUINAS I

Classe	Título	Número de Pontos	Pontuação Máxima
Operador de Máquinas I	Efetivo exercício profissional na área específica ao cargo pretendido, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnê de autônomo devidamente quitado ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	1,0 (um) ponto para cada 03 (três) meses completos	100,00 (cem) pontos

5.2 A classificação final será o somatório dos pontos da Prova de Títulos de acordo coma pontuação do item 5.1.

5.3 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos(as) não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 100,00 (cem) pontos.

5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada através de:

a)Carteira de Trabalho ePrevidência Social (CTPS);

b)Declarações/certidões expedidas por órgãos públicos em papel timbrado da instituição, com carimbo, o nome e cargo do responsável pelaassinatura;

c) Contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado/contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre;

d) Cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

5.5 Para comprovação de efetivo exercício através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na documentação deverá constar cópia da:

a) identificação do trabalhador (qualificação civil), número e série da CTPS;
b) identificação/anotação do(s) contrato(s) de trabalho;
c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.6 Para o candidato que não entregar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.5, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

5.7 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerado tempo concomitante, declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

5.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, sem rasuras, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no item 5.1 serão desconsiderados.

5.10 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá entregar comprovante de alteração do nome.

5.11 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

5.12 Poderá a Comissão Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

5.13 A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam: pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos.

5.14 A Prova Prática, de caráter eliminatório, compreenderá exame em equipamento compatível com a categoria exigida, onde serão avaliadas, por Banca Examinadora nomeada pelo DEMLURB, a habilidade técnica na condução e operação do equipamento e a responsabilidade profissional, valendo 100 (cem) pontos. O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na Prova Prática será automaticamente eliminado.

5.15 Não haverá segunda chamada de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 O(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo deverão entregar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original de toda a documentação comprobatória no ato da inscrição na sede do DEMLURB, localizada à Av. Francisco Valadares, nº1000, bairro Vila Ideal.

6.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas cópias para análise.

6.3 As cópias dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

6.4 Os Candidatos que no ato da inscrição não apresentarem documentação comprobatória conforme legislação aplicada referente aos itens 4.9 a 4.12 serão automaticamente considerados candidatos de ampla concorrência.

6.5 O Candidato que já possuiu contrato com o DEMLURB, poderá obter a **Declaração de Tempo de Serviço** junto ao DEMLURB, prestando a informação necessária através do link https://demlurb.pjf.mg.gov.br/editais.php;

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2 A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

7.3 A classificação das pessoas com deficiência e cotistas obedecerão aos mesmos critérios dos demais inscritos, porém serão apresentados em lista classificatória específicas e terão convocação concomitante com as demais.

7.4 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Maior Idade;

7.5 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e através do site do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DEMLURB - https://demlurb.pjf.mg.gov.br.

8. DA CONVOCAÇÃO:

8.1 A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da publicação de Aviso no site https://demlurb.pjf.mg.gov.br do Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB e Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, no prazo determinado, caracterizando-se a ausência como desistência.

8.2 Serão convocados(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas disponíveis, a critério do DEMLURB.

8.3 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados no Resultado Final da Prova de Títulos, em quantidade a ser definida e de acordo com o interesse do DEMLURB.

8.4 O DEMLURB poderá, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, convocar mais candidatos para a Prova Prática a fim de atender outras necessidades que, eventualmente, surgirem.

8.5 A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.6 O Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB não está obrigado a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as).

8.7 Quando convocado(a) para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entregar em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, endereço, telefones de contato, cargo pretendido e classificação no processo seletivo), os seguintes documentos:

a) cópia simples da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;
b) cópia simples da carteira de motorista nas categorias "D" ou "E";
c) cópia simples, em frente e verso do CPF;
d) 1 retrato ¾;
e) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade;
f) cópia simples do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral válida no momento da contratação;
g) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
h) cópia simples do certificado de reservista (homens);
i) cópia simples do número do PIS ou PASEP;
j) Qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

8.8 Quando convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) será encaminhado para exame médico admissional.

8.9 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária, podendo ser exigida pelo DEMLURB a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.10 O(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;
b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;
c) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital;
d) ser considerado inapto ao desempenho de atividades;
e) possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB;

8.11 O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

8.12 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

8.13 Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana-DEMLURB no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

9. DO RECURSO:

9.1 Será admitido recurso desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída.

9.2 O prazo para recurso é de 02 (dois dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no segundo dia útil.
9.3 O recurso deverá conter o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.
9.4 Será aceito um único recurso por candidato, sendo desconsiderado os demais que vierem a posterior. O recurso deverá ser entregue na sede do DEMLURB, à Av. Francisco Valadares, n°1000, bairro Vila Ideal, conforme Modelo de Ficha de Recurso disponível no Anexo III do presente Edital.
9.5 Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital.
9.6 A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição ou retirado na sede do DEMLURB. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado.

10. DA DISPENSA:

10.1 A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer das seguintes formas:

a) a pedido;
b) de ofício.

10.2 Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível no Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB.
10.3 Quando a determinação de rescisão for de ofício, o Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB comunicará ao(à) profissional contratado(a).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 365 dias, a contar da data da publicação do seu Resultado Final da Prova de Titulos, não podendo ser prorrogado.
11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
11.4 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial do Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB- https://demlurb.pjf.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.
11.5 Os casos omissos relativos a este Edital serão julgados pela pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana- DEMLURB– Av. Francisco

Valadares nº 1000, bairro Vila Ideal durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo(a) por falta desta atualização.

11.7 As dúvidas com relação a este edital serão sanadas através do telefone 3690-3500. As dúvidas serão respondidas em até 12 horas antes do fim do prazo de inscrições.

11.8 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Calendário de Eventos/Atividades;

Anexo II – Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Ficha de Recurso.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022.

GISELE PEREIRA TEIXEIRA
Diretora-Geral do DEMLURB

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS / ATIVIDADES

DATA/HORA		EVENTO / ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/ LOCAL
20/04/2022	00:00	Publicação de Edital	Diario Oficial Eletrônico do Município DEMLURB https://demlurb.pjf.mg.gov.br
25/04/2022 a 29/04/2022	09:00 as 17:00	Período de Inscrição e apresentação de documentos	Candidato ou Procurador (AnexoII) DEMLURB- Av. Francisco Valadares n°1000-Vila Ideal
02/05/2022 a 09/05/2022		Período de Avaliação dos Títulos	Comissão Examinadorado Processo Seletivo Simplificado
10/05/2022		Publicação/Divulgação RelaçãoNominal e Pontuação dos Candidatos da Prova de Títulos.	Comissão Examinadorado Processo Seletivo Simplificado
10/05/2022 a 11/05/2020	00:00 as 23:59	Apresentação de Recurso da ProvaTítulos (Anexo III)	Candidatos interessados
13/05/2022		Divulgação do Resultado Final da Prova de Títulos, após Recurso.	Comissão Examinadorado Processo Seletivo Simplificado

*** Este Calendário de Eventos / Atividades poderá sofrer alterações.**

ANEXOII

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

_____(nome),
_____(nacionalidade),_____(estado civil),
_____(profissão),_____
_____
_____(endereço completo),_____
(RG/Órg. Exp.),_____(CPF).

OUTORGADO:

_____(nome), _____
_____(nacionalidade),_ _____(estadocivil),
_____(profissão),_____
_____
_____(endereçocompleto),_____
(RG/Órg. Exp.),_____(CPF).

FINAL IDADE E PODER:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado para o fim especial_____, _____junto ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana–DEMLURB, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º_____/2022, podendo dito procurador praticar os atos que forem necessários à garantia dos direitos e interesses do outorgante.

Juiz de Fora,_____de_____de 2022.

_____
Outorgante

OBS: Anexar cópia do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

ANEXO III

MODELO DE FICHA DE RECURSO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA– DEMLURB

Candidato.: _____

CarteiradeIdentidade.:_____CPF.: _____

N.ºInscrição.:_____ Edital( ) n.º _____/2022 – Classe: _____

Endereço.:_____

Tel.: (____)_____E-mail.: _____

Exma.Sra.Diretora Geral do DEMLURB,

Venho, mui respeitosamente, interpor o presente RECURSO perante esta Diretoria-geral, com fundamento no Edital, uma vez que discordo da ( ) Classificação / ( ) Desclassificação disposta na Relação Nominal e Pontuação publicada, pelos motivos abaixo expostos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

(Caso precise, utilize o verso)

Pede e Espera Deferimento.

Juiz de Fora,_____de_____de 2022.

Ass.:_____